PREFEITURA DE
Serra Talhada
CARINHO DE VOCÊ

LEI Nº 1.918, DE 31 DE MAIO DE 2022

Altera a Lei nº 1.609, de 7 de junho de 2017, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o parágrafo único, ao art. 1º da Lei nº 1.609, de 7 de junho de 2017,com a seguinte redação:

Parágrafo único. As estradas municipais rurais reconhecidas na forma do caput deste artigo não poderão sofrer intervenções, modificações ou limitações que prejudiquem o livre trânsito de pessoas, animais e veículos, sem que haja prévia e expressa autorizaçãodo Poder Público Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Serra Talhada/PE, 31 de maio de 2022.

MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO
- Prefeita Municipal de Serra Talhada –

PROJETO D LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

PUBLICADO
Em 31/05/2022
Marilene dos S. Amaro
Agente Administrativo
Matricula: 051

GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR
(87) 3831.1156
RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125
NOSSA SENHORA DA PENHA - CEP: 56.903-510
SERRA TALHADA/PE - CNPJ: 10.282.945/0001-05